Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 1197/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL E POSTERIOR REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DE TERRA LOCALIZADOS NA "GLEBA Nº 2 E Nº 3, DO SÍTIO DENOMINADO PONTA GROSSA, LOCALIZADOS NO BAIRRO ARAPONGAL", SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO/SP, QUE CONSTA PERTENCER A VICENTE PAVONE E OUTROS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41, alterada pela Lei nº 2.786/56, Lei nº 4.132/62 e Leis Municipais nº 024/97, nº 025/97, nº 026/97, nº 624/06, nº 594/06, assim como demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, o parecer prévio da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS DE REGISTRO, no Processo nº 701/07.

CONSIDERANDO, que a denominada "GLEBA nº 2 e nº 3, DO SÍTIO PONTA GROSSA, localizado no BAIRRO ARAPONGAL" é considerada irregular, apesar de se encontrar efetivamente implantada, com ruas abertas, várias construções e dotado de equipamentos urbanos como rede de água, luz e telefone, dentre outros.

CONSIDERANDO, que a situação jurídica do imóvel traz problemas de ordem social e urbanística ao Município, além do reflexo negativo na arrecadação tributária municipal em razão da falta de títulos de domínio aos adquirentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação por Interesse Social e posterior Regularização os lotes de terra localizados na Gleba nº 2 e nº 3, do Sítio denominado PONTA GROSSA, localizados no BAIRRO ARAPONGAL, situados no Perímetro Urbano do Município e Comarca de Registro/SP, com área de 159.836.95 m² (Cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e novena e cinco decímetros quadrados) e que constam pertencer a **Antonio Pavone e sua esposa Eliana Marchi Pavone; Vicente Pavone e sua esposa Elizabeth da Conceição Teixeira Amorim Pavone; Grazia Aparecida Pavone Martins e seu marido Rubens Soares Martins; Paulo Pavone e sua esposa Solange Brunner Pavone; Pedro Pavone e sua esposa Dayse Cristina Barbosa Pavone;** cuja área se encontra devidamente descrita e configurada na Planta e Memoriais Descritivos anexos e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, documentos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para a finalidade de outorga posterior de títulos de domínio a quem de direito, nos termos da Legislação supra mencionada, com a seguinte descrição: **DESCRIÇÃO DA ÁREA**: A referida área de terras de formato regular se encontra localizada na Rua Vereadora Maria Eulália Xavier, Bairro Arapongal, perímetro urbano desta cidade e comarca de Registro, com as seguintes medidas e confrontações: em seu início no ponto 0, cravado na margem esquerda da Rua Vereadora Maria Eulália Xavier, sentido BR-116 / Bairro, de onde segue com AZ 98º37'03" e

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

uma distância de 150,27 m (Cento e cinqüenta metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 1, confrontando com a outra parte do Bairro Arapongal; Do ponto 1 o perímetro prossegue com AZ 219º25'21" e uma distância de 1.191,27 m (Um mil cento e novena e um metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 2, confrontando com a propriedade do Senhor Vicente Pavone e Outros; Do ponto 2 o perímetro prossegue com AZ 303º56'00" e uma distância de 138,09 m (Cento e trinta e oito metros e nove decímetros) até o ponto 3, confrontando com a propriedade do Senhor Vicente Pavone e Outros; Do ponto 3 o perímetro prossegue com AZ 39º25'21" e uma distância de 1.146,86 m (Um mil cento e quarenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto 0, que deu início a esta descrição, confrontando com a propriedade do Senhor Lázaro Odair de Souza.

A área acima descrita e qualificada será transferida pelos sucessores e herdeiros, através de Desapropriação Amigável por Escritura Pública, pelo valor simbólico de R$ 0,001 (Um décimo de centavos) pelo Senhor Pavone e outros a Municipalidade.

Artigo 2º - O procedimento Administrativo ou Judicial para a efetivação da desapropriação será feito em caráter de urgência, correndo as despesas deste Decreto por cona de dotação própria e que deverão ser repassadas a terceiros nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 024/97.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de Maio de 2008.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
05/08/08

Nilton José Hirota da Silva
Presidente

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 29/JUL/2008 14:38 001596